



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.716, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.220,00 POR RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Inciso III, do Artigo 8º, Lei Municipal Nº 1.524, de 11 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Municipal Nº 1.535, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO

06.02 – FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0061 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0061.2.042 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

R\$ 9.470,00

Fonte: 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007)

SUB TOTAL

R\$ 9.470,00

12.365 - Educação Infantil

12.365.0061 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.365.0061.2.044 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRE-ESCOLA

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

R\$ 3.050,00

Fonte: 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007)

SUB TOTAL

R\$ 3.050,00

12.365.0061.2.046 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

R\$ 700,00

Fonte: 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007)

SUB TOTAL

R\$ 700,00

TOTAL

R\$ 13.220,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, o excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 13.220,00 (treze mil duzentos e vinte reais) da Fonte de Recurso: 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 23 de dezembro de 2019.

Elton Rehfeld - Prefeito em Exercício

Conforme Ata de Transmissão nº 03/2019

Registre-se e Publique-se.

Elton Rehfeld – Vice-Prefeito

Respondendo p/ Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br